



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 56/2007

=PROJETO DE LEI N.º 039/2007=PM

PROTOCOLADO

PROJ. Nº 039/2007
CM-PALMITAL

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I-Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II-Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, como integrante do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema- CIVAP, composto pelos seguintes Municípios: Assis, Bora, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Florínia, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracá, Nantes, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Rancharia e Tarumã, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III-Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos.

Parágrafo único- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

e



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para a realização de obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3.º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2007

Rethaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

A P R O V A D O

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/07

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo
C. M. Palmital, 18/10/07

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO

EM 18/10/07

OFÍCIO N.º 225/07

Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI N.º/2007=PM

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Como já é do conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Casa, nosso município faz parte do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP, que tem como um dos seus principais objetivos o Planejamento e Desenvolvimento Regional, dentro da área de abrangência dos Municípios de Assis, Bora, Cândido Mota, Campos Novos Paulista, Cruzália, Echaporã, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracá, Nantes, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Rancharia e Tarumã, como também em Projetos relacionados aos Recursos Hídricos e Saneamento a nível de Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema.

Indiscutivelmente, dentre as maiores demandas dos Municípios, sempre está a questão dos altos custos na realização de asfaltamento, recape e operações tapa-buracos. Diante desta realidade e das grandes demandas sempre pleiteadas pela população é que os Prefeitos do CIVAP pleitearam junto ao Governo do Estado de São Paulo, recursos para que o Consórcio pudesse adquirir seus próprios equipamentos para realização desse tão importante serviço, nos Municípios Consorciados. Entendendo a necessidade da região, como também a experiência de administração já demonstrada pelo CIVAP em Projetos desta grandeza, a exemplo da Patrulha Rodoviária, o Governo do Estado através da Secretaria do Planejamento, atendeu a solicitação e repassará ao Consórcio a importância de R\$ 703.152,00 (setecentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais) para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA"**, sem nenhuma contrapartida do CIVAP e dos Municípios.

Portanto, para que possamos dar cumprimento a todos os requisitos documentais exigidos pela Secretaria do Planejamento, no que diz respeito à formalização de Convênios com Consórcios Intermunicipais, se faz necessário que todos os Municípios integrantes, aprovelem suas respectivas Leis autorizativas.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Desta forma solicitamos a compreensão de V. Excelência e dos Nobres Edis, para que este tão importante Projeto de Lei, que ora encaminhamos seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.



Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=